LEI Nº 2.298/2022

"Dispõe sobre alteração da Súmula e dos anexos I e II da Lei Municipal Nº 2263/2021 de 13 de agosto de 2021 para correção de erro material e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A súmula da Lei Municipal n° 2263/2021 de 13 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Institui o programa "Porteira Adentro" do Município de Almirante Tamandaré-PR, conforme especifica."

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal n° 2263/2021 de 13 de agosto de 2021.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Anexo I

I- Do serviço executado:

Equipamento	**Valor de contribuição em % sobre UR (hora/máquina)**	**Valor de contribuição em % sobre UR (hora/máquina)**	**Valor de contribuição em % sobre UR (hora/máquina)**
Caminhão	DAP+CAD-PRO **25%**	CAD-PRO **40%**	Não produtor rural 100%
Trator+ implemento agrícola	DAP+CAD-PRO **25%**	CAD-PRO **40%**	Não produtor rural 100%
Retroescavadeira	DAP+CAD-PRO **25%**	CAD-PRO **40%**	Não produtor rural 100%
Equipamento	**Valor de contribuição em % sobre 1 UR (hora/máquina)**	**Valor de contribuição em % sobre 1 UR (hora/máquina)**	**Valor de contribuição em % sobre 1 UR (hora/máquina)**
Patrola	DAP+CAD-PRO **50%**	CAD-PRO **80%**	Não produtor rural 100%

Escavadeira	Desconto DAP+CAD-PRO **50%**	AD-PRO **80%**	Não produtor rural 100%

Anexo II

I- Do empréstimo do implemento agrícola:

Equipamento	**Valor de contribuição em 25 % sobre 1 UR (diária)**
Implemento agrícola	Produtor rural familiar ou empreendedor rural familiar.